



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1021/2024

DENOMINA “VILA PASSOS “A VILA QUE FICA A MARGEM ESQUERDA DA BR 262, COM ENTRADA NO KM 132,3 E KM 132,5 SENTIDO CRESCENTE NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “VILA PASSOS” a Vila que fica a margem esquerda da BR 262, COM ENTRADA NO km 132,3 e KM 132,5 sentido crescente no Município de Brejetuba/ES.

Parágrafo único – Faz parte integrante da referida Lei o anexo constando foto panorâmica e foto da entrada da Vila.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 28 de novembro de 2024.

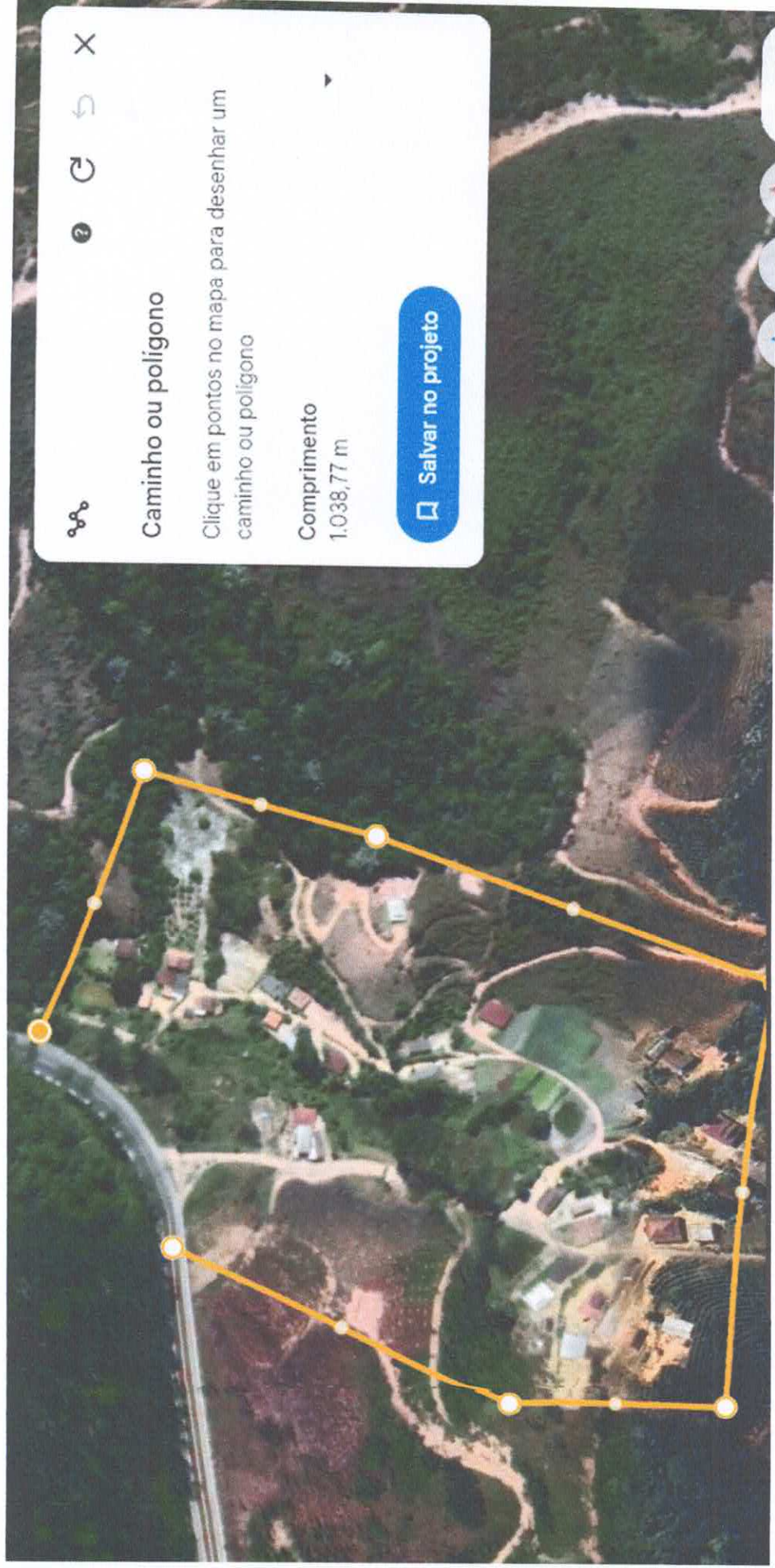

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES


SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete

VILA PASSOS



1ª ENTRADA DA VILA PASSOS – BR 262, Km 132,3

